



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Manoel
Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba,
47600-000

Telefone



77 3481-4214

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO - 230 - 2024 - NOMEAÇÃO - ASSESSOR (A) EXECUTIVO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE UM ANO, EVENTOS COMO: FESTAS RELIGIOSAS, ANIVERSÁRIO DA CIDADE, FESTAS DE FIM DO ANO, PRÉ-CARNAVAL, SÃO PEDRO E OUTROS EVENTOS DIVERSOS.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUBDIARIA - 052 - 2024 - WOSTON DE OLIVEIRA ALVES - SEM BENFEITORIA
- EDITAL REURB - 020 - 2024 - EMÍLIA PEREIRA MAGALHÃES
- EDITAL REURB - 021 - 2024 - MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
(77) 3481-3374



DECRETO N.º 230 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO
CARGO DE ASSESSOR (A) EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica nomeado (a) para exercício do cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Governo do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-3	ASSESSOR (A) EXECUTIVO	DIEGO HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal n.º 717 de 15 de Dezembro de 2022;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 13 de Agosto de 2024.


Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba
– Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2023

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **REGINALDO S. MACHADO LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **REGINALDO S. MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.968.674/0001-63, com sede na Rua A Lot Felicidade, nº 15, Bairro Jequezinho, Jequeie-BA, CEP: 45.208-543, neste ato representada pelo Srº Reginaldo Santos Machado, portador do CPF nº 691.574.485-15, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 107 da lei 14.133/2021, resolve aditivar o contrato nº 252/2023, referente ao processo administrativo nº 252/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 047/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para a prestação de serviços de estrutura diversas para atender as necessidades das secretarias do município pelo período de um ano, eventos como: festas religiosas, aniversário da cidade, festas de fim do ano, pré-carnaval, São Pedro e outros eventos diversos.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de prorrogar sua **VIGÊNCIA** e **VALOR**, passando está para o período de **01/08/2024 a 01/08/2025**, renovando os valores da proposta e contrato originário.

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 08 – SECRETARIA DE TURISMO

Projeto/Atividade – 2023 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS, RELIGIOSOS E TRADICIONAIS

Elemento/Despesa - 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

Elemento/Despesa - 3390.39.00.0024 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba
– Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 01 de agosto de 2024.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

REGINALDO S. MACHADO LTDA
CNPJ: 12.968.674/0001-63

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ângelo Emanuel Vieira Moreira de Souza
Procurador Jurídico





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 052/2024

Processo administrativo nº 064/2022.

Requerente: WOSTON DE OLIVEIRA ALVES, brasileiro, maior, casado, capaz, médico, nascido em 04/04/1976, natural de Riacho de Santana/BA, filho de Almir Alves de Oliveira e de Judithe Maria de Oliveira, portador da carteira de identidade (RG) nº 08085089-89 expedida pela SSP/BA, CPF sob nº 894216985 68 e seu cônjuge, EDILANE BERTRINNE SEIXAS COSTA, brasileira, maior, casada, capaz, cirurgiã dentista, nascida em 13/10/1977, natural de Bom Jesus da Lapa/BA, filha de Valter Nascimento Costa e de Zenaide Seixas Barbosa Costa, portadora da carteira de identidade (RG) nº 07.595.648-92 expedida pela SSP/BA em 27/11/2020, inscrita no CPF sob nº 744.906.565-72, casados entre si, pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, conforme assento de casamento religioso com efeito civil celebrado em 26/01/2008, sob nº 0000158, Fls. 172, do Livro 00001, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Paratinga/BA, em 04/04/2008 (matricula nº 006460 01 55 2008 3 00001 172 0000158 93), residentes e domiciliados na Rua Jaime Neto, nº 609, Bairro Amaralina, no município de Bom Jesus da Lapa/BA – CEP: 47.600-000.

Endereço: Avenida Agenor de Oliveira Magalhães, nº predial 729, Bairro Amaralina.

Inscrição Imobiliária: 0089.00729.0000

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, n.º: 208 - Centro, Município de Bom Jesus da Lapa, por meio do Sr. FÁBIO NUNES DIAS, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 0011, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado e individualizado:

IMÓVEL: Lote Urbano nº 301, da quadra 19, do Loteamento Amaralina, localizado na Avenida Agenor de Oliveira Magalhães, nº predial 729, Bairro Amaralina, perímetro urbano, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 8,44 m (oito metros e quarenta e quatro centímetros) de frente, 9,48 m






PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
CNPJ: 14.105.183/0001-14

(nove metros e quarenta e oito centímetros) de fundo, 30,20 m (trinta metros e vinte centímetros) do lado direito e 30,28 m (trinta metros e vinte e oito centímetros) do lado esquerdo, com uma área total de **270,70 m² (duzentos e setenta metros quadrados e setenta centímetros quadrados)**, perfazendo um perímetro correspondente a **78,40 m (setenta e oito metros e quarenta centímetros)**. **Descrição da Poligonal:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 8.534.495,18 m e E 672.459,18 m**; deste, segue confrontando com a AVENIDA AGENOR DE OLIVEIRA MAGALHÃES, com os seguintes azimutes e distâncias: **96°52'20"** e **8,44 m** até o vértice **2**, de coordenadas **N 8.534.494,17 m e E 672.467,55 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de Inscrição Imobiliária: 0089.00739.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: **6°04'50"** e **30,28 m** até o vértice **3**, de coordenadas **N 8.534.524,28 m e E 672.470,76 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de Inscrição Imobiliária: 0084.00614.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: **276°13'07"** e **9,48 m** até o vértice **4**, de coordenadas **N 8.534.525,30 m e E 672.461,34 m**; deste, segue confrontando com o LOTE URBANO de Inscrição Imobiliária: 0089.00719.0000, com os seguintes azimutes e distâncias: **184°06'28"** e **30,20 m** até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **SEM BENFEITORIA**

Bom Jesus da Lapa/BA, 17 de Julho de 2024.


FABIO NUNES DIAS
Prefeito Municipal


ÂNGELO EMANUEL VIEIRA M. DE SOUZA
Coordenador Geral da REURB
Decreto N.º 091 de 07/03/2024





DECISÃO INSTAURADORA
NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS
INTERESSADOS



Ato da Comissão Municipal de REURB
Processo Administrativo: 061/2024
Edital nº: 0020 de 30 de Julho de 2024

O município de BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em cumprimento à legislação fundiária vigente, na forma do § 1º do art. 3, da Lei Federal 13.465/17, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, criada pelo Decreto Municipal nº 138/2017, e regulamentada pelo Decreto Municipal 11/2018 em seu art. 4º, faz saber que:

EMÍLIA PEREIRA MAGALHÃES, CPF nº 037.934.075-51, requereu junto à Comissão Municipal, a Regularização Fundiária do tipo REURB-E, do seguinte imóvel: Lote urbano nº 10, quadra 05, localizado na Avenida Manoel Novais, nº 60, Loteamento Nova Brasília, bairro Centro, nesta cidade, com Inscrição Imobiliária nº 002.00266.0000, sem registro imobiliário conhecido. Sendo que após demonstrado o cumprimento dos requisitos iniciais, nos termos do art. 17 e 18 do Decreto Municipal Nº 11/2018, fica instaurado nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17 o procedimento de regularização fundiária, em relação ao imóvel aqui descrito.

Ficando assim, por meio do presente Edital, **NOTIFICADO**, os Senhores Proprietários, Posseiros, Titulares de Direitos, herdeiros ou sucessores, confrontantes e terceiros interessados, referente ao imóvel para o qual se instaura a presente regularização fundiária, para, querendo, apresentar impugnação fundamentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação oficial deste edital. Os autos do Processo Administrativo, encontram-se disponíveis para verificação na sede da comissão da REURB.

As eventuais impugnações deverão respeitar o art. 24, do Decreto Federal nº 9.310/18 e art. 20 e 31 da Lei Federal nº 13.465/18, e pode ser apresentada por escrito na sede da Comissão da REURB, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 208, 2º piso, sala da Procuradoria Municipal, Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Por fim, nos termos do § 3º do art. 20 da Lei Federal nº 13.465/18 A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e ocorrerá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana do imóvel aqui mencionado, visando antes de tudo evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na devesa dos direitos dos ocupantes.

Publique-se, e dê ciência às partes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 30 de Julho de 2024.


ÂNGELO EMANUEL VIEIRA M. DE SOUZA
Coordenador Geral da REURB
Decreto Nº 091 de 07/03/2024





DECISÃO INSTAURADORA
NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS
INTERESSADOS



Ato da Comissão Municipal de REURB
Processo Administrativo: 062/2024
Edital nº: 021 de 30 de Julho de 2024

O município de BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em cumprimento à legislação fundiária vigente, na forma do § 1º do art. 3, da Lei Federal 13.465/17, através da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, criada pelo Decreto Municipal nº 138/2017, e regulamentada pelo Decreto Municipal 11/2018 em seu art. 4º, faz saber que:

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES SANTOS, CPF nº 403.322.335-53, e seu conjugue, **ANTÔNIO MENDES DOS SANTOS**, CPF nº 034.655.865-49 requereram junto à Comissão Municipal, a Regularização Fundiária do tipo REURB-E, do seguinte imóvel, localizado na Rua DR. Miguel Calmon, nº 195, , bairro Centro, nesta cidade, com Inscrição Imobiliária nº 0044.00195.0000, sem registro imobiliário conhecido. Sendo que após demonstrado o cumprimento dos requisitos iniciais, nos termos do art. 17 e 18 do Decreto Municipal Nº 11/2018, fica instaurado nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17 o procedimento de regularização fundiária, em relação ao imóvel aqui descrito.

Ficando assim, por meio do presente Edital, **NOTIFICADO**, os Senhores Proprietários, Posseiros, Titulares de Direitos, herdeiros ou sucessores, confrontantes e terceiros interessados, referente ao imóvel para o qual se instaura a presente regularização fundiária, para, querendo, apresentar impugnação fundamentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação oficial deste edital. Os autos do Processo Administrativo, encontram-se disponíveis para verificação na sede da comissão da REURB.

As eventuais impugnações deverão respeitar o art. 24, do Decreto Federal nº 9.310/18 e art. 20 e 31 da Lei Federal nº 13.465/18, e pode ser apresentada por escrito na sede da Comissão da REURB, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 208, 2º piso, sala da Procuradoria Municipal, Centro, no município de Bom Jesus da Lapa/BA.

Por fim, nos termos do § 3º do art. 20 da Lei Federal nº 13.465/18 A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e ocorrerá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana do imóvel aqui mencionado, visando antes de tudo evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na devesa dos direitos dos ocupantes.

Publique-se, e dê ciência às partes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 30 de Julho de 2024.

ÂNGELO EMANUEL VIEIRA M. DE SOUZA
Coordenador Geral da REURB
Decreto Nº 091 de 07/03/2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0E43-6406-DE2F-CA9E-C83D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0E43-6406-DE2F-CA9E-C83D



Hash do Documento

426584ffe88574b3c88082fba0bc2a203eda3c9b8205cc34582ba1d2d55ffb11

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/08/2024 17:32 UTC-03:00